



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº. 420/2012

Data de 13 de abril de 2012.

Súmula: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 321/2010 QUE CRIA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n. 321/2010 quanto ao valor do vencimento inicial do cargo de Educador Físico, constante no quadro técnico de nível superior – TNS, artigo 36, anexo IV, bem como no anexo XIV da atribuição dos cargos constantes da Lei Complementar nº 005/2005, conforme abaixo:

ANEXO – IV

**Quadro do Grupo Funcional dos cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
QUADRO – B – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS**

<i>Símbolo</i>	Nível de Referência	Vencimento inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
TNS	23	1.680,00	Educador Físico	40	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Anexo XIV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: EDUCADOR FÍSICO – 40HS/SEM
Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior

Nível de Referência: 23

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$1.680,00(mil seiscentos e oitenta reais)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos completos.
- c) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREF – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática de exercício físico de forma individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida aos beneficiários.

b) **Descrição Analítica:** atuar através de procedimento de ginástica, exercícios físicos, lazer, recreação, e outras práticas corporais; promover o desenvolvimento da saúde; contribuir para capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando a consecução do bem-estar e da qualidade de vida da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, conhecer as necessidades biológicas e psicológicas dos beneficiários; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de maneira criativa e


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

estimulante; executar outras atividades correlatas, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal